



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 111 DE 09 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, AFETADAS POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 113 DE 09 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - COMPDEC DE BOM JESUS DA LAPA - BA, COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO.

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA- Nº 114/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 021-2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 024-2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 025-2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 026-2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 027-2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 111 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas rurais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município, situação esta, que se agrava desde o ano de 2013, provocando o exaurimento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que as poucas chuvas registradas e más distribuídas no Município de Bom Jesus da Lapa, foram insuficientes para atender a demanda da população sendo necessário o abastecimento de água através de carros pipa do município e da Operação Carro Pipa Federal – OCP do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação estadual e do reconhecimento Federal da situação de emergência, dar continuidade as ações de respostas à população;

CONSIDERANDO que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária;

CONSIDERANDO que o parecer da coordenadoria Municipal de Proteção, Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rurais do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 09 de Junho de 2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 113 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo especificado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os novos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, conforme a seguir:

COORDENADOR (A):

- MARCOS HAIALA LIMA DOS SANTOS;

SECRETARIO (A):

- NARAI SOUZA ROCHA;

SETOR TECNICO:

- JESSICA VIEIRA DA SILVA;

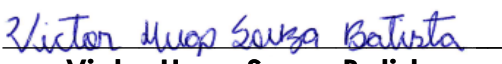
SETOR OPERATIVO:

- MARCIO RAMOS DE SOUZA;

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 09 de Junho de 2022.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal


Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





FEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano PeixotoPREo, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 17/2022 - (art. 51, V, Lei 14.133/2021), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento. O valor Global Anual da Locação R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com vigência de 02/06/2022 a 28/02/2023. B..J. Lapa-Bahia, 02/06/2022. *Fábio Nunes Lopes. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 148/2022

CONTRATO Nº 217/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ: 01.190.562/0001-08 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento – PRAZO: 02/06/2022 a 28/02/2023 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Data da Assinatura: 02/06/2022. Fábio Nunes Dias - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
 SEMEIA



Portaria SEMEIA- n° 114/2022	Empresa: PAJÉU ENERGIA SOLAR LTDA.	Validade: INDETERMINADO
CNPJ: 23.139.531/0001-65	Data: 07/06/2022	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia

DISPENSA AMBIENTAL - DIA

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n° 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n° 4.579, de 27 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo n° 085-2022/DLA-SEMEIA** e com parecer favorável ao pleiteado, **Resolve: Art. 1.º Conceder Dispensa do Licenciamento Ambiental-DLA, válida pelo prazo indeterminado, à Pajéu Energia Solar LTDA**, inscrito CNPJ sob n° 23.139.531/0001-65, endereço na Avenida Manoel Novais, n° 1812, Pav. Superior, Sala 3, Bairro – Centro, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, para **Construção de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, de tensão LT69 kV**, com extensão de 3,88 km e faixa de servidão de 20 m de largura, com as seguintes coordenadas UTM de referencia (Zona 23): 679247.835mE e 8527536.361mS B, a ser instalada na Fazenda Campo de São João, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. Esta dispensa tem como base as informações declaradas pelo representante legal, e parecer técnico desta Secretaria. As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averbação de reserva legal, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais. A Dispensa de Licenciamento Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. **Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
 Secretário Municipal do Meio Ambiente.
 Decreto n° 018/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 021/2022

Processo administrativo nº 042/2021.

Requerente: HEBER ROBSON CARDOSO LEÃO, brasileiro (a), maior, casado (a), empresário (a), nascido (a) em 30/01/1964, natural de Igarorã/BA, filho (a) de Leonidas Fernandes Leão e de Edita Cardoso Leão, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 25.025.270-3, expedida pela SSP/SP, em 11/01/1990, inscrito (a) no CPF sob nº 340.593.005-78, e seu cônjuge, LÉA APARECIDA DE ANDRADE LEÃO, brasileira (a), maior, casado (a), autônomo (a), nascido (a) em 23/08/1968, natural de Bom Jardim de Limas/MG, filho (a) de Raimundo José de Andrade e de Maria da Gloria Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 23.205.157-4, expedida pela SSP/SP, expedida em 13/02/2020, inscrito (a) no CPF sob nº 684.139.396-15, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 00268, Fls. 127, do Livro B-0035, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo/BA, em 31/07/1991 (matricula nº 115147 01 55 1991 2 00035 127 0000268-94), residentes e domiciliados na Rua Travessa Manoel Novais, nº predial 27, Bairro Nossa Senhora da Soledade no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 08, da Quadra “I”, do Loteamento Boa Vista, localizado na Travessa Professora Maria de Lourdes Brandão, nº predial 302, Bairro Lagoa Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0613.00302.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEIS: Lote Urbano, n.º 08, da Quadra “I”, do Loteamento Boa Vista, localizado na Travessa Professora Maria de Lourdes Brandão, nº predial 302, Bairro Lagoa Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,06m (dez metros e seis centímetros) de frente, 10,05m (dez metros e cinco centímetros) de fundo, 29,69m (vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito e 31,22m (trinta e um metros e vinte dois centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 307,07m² (trezentos e sete metros e sete centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.769,1020m** e **E 672.869,3361m**; Muro; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0613.00312.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°28'35" e 31,221 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.744,0128m** e **E 672.887,9172m**; Muro; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0614.00055.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°17'16" e 10,063 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.738,7234m** e **E 672.879,3570m**; Muro; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0613.00292.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°26'09" e 29,964 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

8.532.762,7905m e **E 672.861,5065m**; Muro; deste, segue confrontando com TRAVESSA PROFESSORA MARIA DE LOURDES BRANDÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°07'39" e 10,057 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica e laje. Pavimento térreo, área interna: 02 quartos, 01 banheiros social, 02 quarto com banheiro privativo (suíte), 01 cozinha, 01 escada, 01 varanda, 02 áreas de circulação, 01 garagem, 01 sala de estar e 01 lavanderia, perfazendo uma área total construída de 176,42m² (cento e setenta e seis metros e quarenta e centímetros quadrados) e área útil de 153,51m² (cento e cinquenta e três metros e cinquenta e um metros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de Maio de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 024/2022

Processo administrativo nº 006/2022.

Requerente: RICARDO RAMOS DE CASTRO, brasileiro (a), divorciado (a), maior, produtor (a) rural, nascido (a) em 30/03/1981, natural de Pindaí/BA, filho (a) de José Maria Ramos e de Vera Lucia de Castro Ramos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 34.340.252, expedida pela SSP/SP, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03211729242, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 26/02/2021 inscrito (a) no CPF sob nº 055.167.965-50, residente e domiciliado (a) na Rua Rodovia BR 3491, Rural Projeto Formoso, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.6000-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 18, Quadra “A”, do Loteamento Parque Verde, localizados na Travessa João das Botas, n.º predial 36, Bairro Parque Verde, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0501.00036.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEIS: Lote Urbano, n.º 18, Quadra “A”, do Loteamento Parque Verde, localizados na Travessa João das Botas, n.º predial 36, Bairro Parque Verde, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetro) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 25,08m (vinte e cinco metros e oito centímetros) do lado direito e 25,63m (vinte cinco metros e sessenta e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 319,71m² (trezentos e dezenove metros e sessenta e um centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.706,84m** e **E 673.159,88m**; ; deste, segue confrontando com TRAVESSA JOÃO DAS BOTAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°22'20" e 15,50 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.697,86m** e **E 673.172,53m**; ; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0501.00048.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°44'31" e 25,08 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.677,50m** e **E 673.157,88m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0500.00449.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°28'35" e 10,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.532.683,31m** e **E 673.149,73m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0501.00024.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°20'25" e 25,63 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de Maio de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 025/2022

Processo administrativo nº 007/2022.

Requerente: RICARDO RAMOS DE CASTRO, brasileiro (a), divorciado (a), maior, produtor (a) rural, nascido (a) em 30/03/1981, natural de Pindaí/BA, filho (a) de José Maria Ramos e de Vera Lucia de Castro Ramos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 34.340.252, expedida pela SSP/SP, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03211729242, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 26/02/2021 inscrito (a) no CPF sob nº 055.167.965-50, residente e domiciliado (a) na Rua Rodovia BR 3491, Rural Projeto Formoso, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.6000-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 19, Quadra “A”, do Loteamento Parque Verde, localizados na Travessa João das Botas, n.º predial 24, Bairro Parque Verde, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0501.00024.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEIS: Lote Urbano, n.º 19, Quadra “A”, do Loteamento Parque Verde, localizados na Travessa João das Botas, n.º predial 24, Bairro Parque Verde, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 14,57m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetro) de frente, 02,85m (dois metros e oitenta e cinco centímetros) de fundo, 25,63m (vinte e cinco metros e sessenta e três centímetros) do lado direito e 30,26m (trinta metros e vinte e seis centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 218,27m² (duzentos e dezoito metros e vinte sete centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.532.715,21m** e **E 673.147,97m**; deste, segue confrontando com TRAVESSA JOÃO DAS BOTAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°05'50" e 14,57 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.532.706,84m** e **E 673.159,88m**; ; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0501.00036.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'25" e 25,63 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.532.683,31m** e **E 673.149,73m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0500.00449.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°28'12" e 2,85 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.532.684,96m** e **E 673.147,41m**; ; deste, segue confrontando com RUA GERCINO COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°03'03" e 30,26 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de Maio de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 026/2022

Processo administrativo nº 004/2022.

Requerente: MARCUS VINICIUS GONTIJO MACIEL, brasileiro (a), casado (a), maior, médico (a), nascido (a) em 13/12/1971, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Nilzo Ribeiro Maciel e de Eunice Isabel Gontijo Maciel, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 05.395.610-96, expedida pela SSP/BA, registrado (a) no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CRM) nº 15.948, expedida pelo Conselho Federal de Medicina, emitida em 02/05/2012, inscrito (a) no CPF sob nº 509.328.455-68, e seu cônjuge, ISA MARIA DAS GRAÇAS BITTENCOURT BONFIM, brasileiro (a), casado (a), maior, bancário (a), nascido (a) em 02/02/1976, natural de Paramirim/BA, filho (a) de José Cardoso Bomfim e de Hiolanda Lousada Bittencourt Bomfim, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 07.244.148-86, expedida pela SSP/BA, em 12/03/2018, inscrito (a) no CPF sob nº 876.835.635-87, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 0007170, Fls. 185, do Livro 16, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 19/09/2009 (matricula nº 012690 01 55 2009 2 00016 185 0007170 91), residentes e domiciliados na Rua Leocádia Marques, nº predial 28-A – Bairro Consolação, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 13, da Quadra 03, do Loteamento Econômico, localizado na Rua “G”, nº predial 150, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0274.00150.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEIS: Lote Urbano, n.º 13, da Quadra 03, do Loteamento Econômico, localizado na Rua “G”, nº predial 150, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 09,91m (nove metros e noventa e um centímetros) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 24,93m (vinte e quatro metros e noventa e três centímetros) do lado direito e 24,83m (vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 247,43m² (duzentos e quarenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.533.662,53 m** e **E 673.518,59 m**; deste, segue confrontando com a Rua G, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°35'11" e 9,91 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.533.652,79 m** e **E 673.516,77 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0274.00140.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°22'52" e 24,83 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.533.649,17 m** e **E 673.541,33 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0293.00151.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°10'31" e 10,00 m até o vértice 4, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

coordenadas **N 8.533.658,98 m** e **E 673.543,27 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0274.00160.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°10'11" e 24,93 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de Maio de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 027/2022

Processo administrativo nº 002/2022.

Requerente: ALLAN LIMA ROCHA, brasileiro (a), maior, casado (a), protético (a), nascido (a) em 22/07/1978, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Gildasio Rocha e de Marlene Lima Rocha, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 09.721.558.99, expedida pela SSP/SP, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 021928720-11, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/03/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 975.206.915-00, e seu cônjuge, NAIARA SANTOS DE MACEDO ROCHA, brasileira (a), maior, casado (a), do lar (a), nascido (a) em 25/10/1981, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Luiz Ferreira de Macedo e de Alsina Maria Santos de Macedo, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11.319.215-00, expedida pela SSP/BA, expedida em 08/03/2018, inscrito (a) no CPF sob nº 814.389.585-87, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 004518, Fls. 119, do Livro 12-B, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 24/04/1998 (matricula nº 012690 01 55 1998 2 00012 119 0004518-09), residentes e domiciliados na Rua Bota Fogo, nº predial 71, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, s/n.º, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº predial 312 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0033.00312.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEIS: Lote Urbano, s/n.º, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº predial 312 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 03,89m (três metros e oitenta e nove centímetros) de frente, 04,39m (quatro metros e trinta e nove centímetros) de fundo, 29,45m (vinte e nove metros e quarenta e cinco centímetros) do lado direito e 28,89m (vinte e oito metros e oitenta e nove centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 120,45m² (cento e vinte metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.534.194,134m** e **E 671.325,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0033.00316.0000, com azimute de 126°55'10" por uma distância de 29,45m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.176,441m** e **E 671.349,459m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0071.00039.0000, com azimute de 221°24'17" por uma distância de 4,39m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.173,149m** e **E 671.346,556m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0033.00308.0000, com azimute de 307°54'01" por uma distância de 28,89m até o vértice **-M-0004**,






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

de coordenadas **N 8.534.190,897m** e **E 671.323,757m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. DUQUE DE CAXIAS., com azimute 33°38'56" por uma distância de 3,89m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 66,62 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica tipo plan. Pavimento térreo, área interna: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 04 dormitórios, 01 banheiro social, 02 áreas de circulação, 01 depósito e 01 área de serviço, perfazendo uma área total construída de 80,75m² (oitenta metros e setenta e cinco e centímetros quadrados) e área útil de 67,97m² (sessenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 31 de Maio de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD87-6E59-A052-72CD-61B8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD87-6E59-A052-72CD-61B8



Hash do Documento

f689ff69f83321548ffa649c992a3346a6f22569e8b1d701cd51c141eba02436

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/06/2022 14:48 UTC-03:00